TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N.º 1 AO CONTRATO N.º 9/2026 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 10/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Santa Catarina nº 721 A – CEP: 89.694-000 – Faxinal dos Guedes/SC, Bairro São Cristóvão, sob o CNPJ n.º 11.460.487/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jader Adriel Danielli, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa:

SERGIO ANTONIO VERARDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.140.818/0001-17, com sede no Bairro Airo Ozelame, n.º 64, Faxinal dos Guedes/SC, neste ato representada conforme infra-assinado, denominada para este instrumento particular de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial dos quantitativos inicialmente estimados no Contrato n.º 9/2026 – FMAS, decorrente da redistribuição de demandas entre credenciados, nos termos da Cláusula Quarta do instrumento contratual, especialmente itens 4.1, 4.2 e 4.5, bem como do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DOS QUANTITATIVOS E VALORES

2.1 Ficam suprimidos do contrato os seguintes quantitativos e respectivos valores:

I – ELETRICISTA (Hora): supressão de 66,66 horas, no valor unitário de R$ 51,33, totalizando supressão de R$ 3.421,66;

II – AUXILIAR DE ELETRICISTA (Hora): supressão de 0,05 horas, no valor unitário de R$ 31,94, totalizando supressão de R$ 1,60.

2.2 O valor total da supressão perfaz a importância de R$ 3.423,26 (três mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Em razão da presente supressão, o valor global do Contrato nº 9/2026 – FMAS passa de R$ 10.273,98 para R$ 6.850,72.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 A presente alteração decorre da necessidade administrativa de redistribuição dos quantitativos entre empresas credenciadas, considerando o regime de contratação por credenciamento e demanda estimada previsto no edital e no contrato, inexistindo garantia de execução mínima em favor da contratada.

4.2 A alteração observa as disposições da Cláusula Quarta do Contrato n.º 9/2026 – FMAS, que autoriza o rateio, redistribuição e redimensionamento das demandas conforme critérios de conveniência e interesse público.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 9/2026 – FMAS não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Faxinal dos Guedes, SC, 22 de maio de 2026.

JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953

Assinado de forma digital por JADER ADRIEL DANIELLI:94506086953
Dados: 2026.05.22 09:45:40 -03'00'

JADER ADRIEL DANIELLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE